## MERCOSUL/GMC/RES. N° 73/93

## **BROMATO DE POTÁSSIO**

**TENDO EM VISTA:** o Artigo 13 do Tratado de Assunção, o Artigo 10 da Decisão N° 4/91 do Conselho do Mercado Comum, a Resolução N° 19/93 do Grupo Mercado Comum e a Recomendação N° 46/93 do Subgrupo de Trabalho N° 3, "Normas Técnicas".

## CONSIDERANDO

O conteúdo da Resolução do GMC N° 17/93, relativo aos critérios de manutenção da lista geral de aditivos alimentares.

A Recomendação do Comitê do Codex Alimentarius sobre Aditivos e Contaminadores de Alimentos (CCFAC) em sua 24ª. Reunião, documentada na ALINORM 93/12 (parágrafo 39), assim como a ALINORM 93/40 relativa à reunião da Comissão do Codex Alimentarius (20° período de sessões, 28 de junho a 7 de julho de 1993).

## O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

- Art. 1 Retirar o bromato de potássio da Lista geral harmonizada de aditivos MERCOSUL.
- Art. 2 Os Estados Partes colocarão em vigência as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente Resolução e comunicarão o texto das mesmas ao GMC, através da Secretaria Administrativa.

XII GMC - Montevidéu, 14/I/1994.